

NOTA CIRCULAR Nº 003/2009-SINDNAÇÕES

AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

O SINDNAÇÕES – Sindicato dos Trabalhadores em Embaixadas, Consulados, Organismos Internacionais e seus Anexos e Afins no DF, inscrito no CNPJ nº 02.503.304/0001-05 e Código Sindical nº 000.000.898.96-1 vem através desta, comunicar-lhes sobre o repasse do Imposto Sindical Anual, conforme artigos **578 a 610** da CLT – (Consolidação das Leis do Trabalho).

Solicitamos os Organismos Internacionais que seja efetuado o desconto dos funcionários de Contrato Local, independentemente de serem filiados ou não ao sindicato, conforme **Nota Circular do MRE nº 031/06**.

Em face do exposto, o mencionado desconto deverá ser recolhido de conformidade com o Artigo 582 da CLT, devendo tal desconto ser feito e pago nas agências da **Caixa Econômica Federal** ou **Casas Lotéricas** relativo a folha de pagamento do mês de março, pois o atraso do mesmo implicará em multas, conforme o artigo 600 da CLT.

Atendendo a determinação da Portaria número 488 de 23/11/2005 no Ministério do Trabalho e Emprego, e a Caixa Econômica Federal comunica os Organismos Internacionais acreditados junto ao Governo Brasileiro, que atendendo instruções da Caixa Econômica Federal, esse ano de 2009 a referida Contribuição Sindical será recolhida conforme segue instruções da Caixa Econômica Federal.

Acesse o site www.caixa.gov.br, depois clique na aba **VOCÊ - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana** e logo após clique no link **Emissão de Guias** preencher os campos requisitados, podendo preencher os campos requisitados com o CNPJ **02.503.304/0001-05** ou código Sindical número **89896**.

Anualmente o SINDNAÇÕES tem feito publicações em jornais conforme previsto no artigo 605 da CLT, a fim de alertar os Organismos Internacionais para o recolhimento da Contribuição Sindical Anual. Além da publicação em jornais, também faz envio de nota circular aos Organismos Internacionais, no intuito de informar da obrigatoriedade do recolhimento e repasse da contribuição.

Infelizmente ainda existem alguns Organismos Internacionais que não cumprem com a CLT, e sempre que mandamos a nota informando sobre o recolhimento da Contribuição Sindical, nos remetem uma resposta dizendo que a Organização tem legislação trabalhista própria e melhor que a Legislação Trabalhista Brasileira, porém não encontramos fundamentação em suas alegações.

Diante da ausência do repasse das Contribuições, não restará outra alternativa neste ano de 2009, ao SINDNAÇÕES que não seja cobrar o recolhimento e o repasse das contribuições sindicais por meios judiciais, já que Existem parecer da justiça do trabalho em favor deste sindicato.

Como exemplo, enviamos em anexo a esta nota, processo tramitado em julgado contra o fundo das nações unidas para a infância –UNICEF. Processo Nº 0843, Ano 2007, 7ª Vara da 10ª Região, julgado pela Juíza do Trabalho Substituta Audrey Choucair Vaz.

Caso haja alguma dúvida, problema ou dificuldade na emissão da Guia junto ao site da Caixa Econômica Federal, queira por favor entrar em contato com o SINDNAÇÕES pelo telefone (61) 3322-5656 com todos os dados para o preenchimento da guia, pois a mesma poderá ser emitida também pelo sindicato.

Ao término desta, aproveitamos para prestar os nossos protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente;

Brasília 23 de Fevereiro de 2009

Raimundo Luis de Oliveira
Presidente

SDS ED. VENÂNCIO VI, BLOCO "O" LOJA 73, TERREO, ASA SUL - Brasília-DF CEP: 70.393-904

FONE: (61) 3322-5656-FAX: (61) 3223-3576- [http://: www.sindnacoes.org.br](http://www.sindnacoes.org.br) Email: sindnacoes@sindnacoes.org.br
